

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

I - DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) trocador de fraldas, com dimensões e características adequadas para uso em banheiro público/acessível, visando oferecer conforto e segurança durante a troca de fraldas, destinado ao atendimento das demandas do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo nos artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021. Considerando tratar-se de serviços comuns, cujo valor é inferior a R\$ 62.725,59, conforme estabelecido pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o processo será realizado por contratação direta, na modalidade dispensa de licitação.

III – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do trocador de fraldas tem como objetivo proporcionar melhores condições de atendimento e acolhimento às pessoas que frequentam as dependências do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES acompanhadas de bebês ou crianças pequenas. O equipamento garantirá um espaço adequado e seguro para a troca de fraldas, atendendo às necessidades de mães, pais e responsáveis, bem como promovendo a acessibilidade e o respeito às famílias. O trocador deverá apresentar estabilidade, resistência e facilidade de higienização, de modo a atender às boas práticas de inclusão e humanização dos espaços, assegurando conforto, higiene e praticidade aos usuários.

IV – PESQUISA DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de mercado junto a, pelo menos, três fornecedores distintos, conforme mapa comparativo de preços constante no anexo deste processo. Os orçamentos coletados apresentaram os seguintes valores para o fornecimento de 01 (um) trocador de fraldas, incluindo frete: Brakey: R\$ 1.419,16; DR Online: R\$ 1.655,15; e Rubbermaid: R\$ 2.451,00. A partir dos valores obtidos, foi calculado o valor médio total de R\$ 1.841,77 (mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), que servirá como referência para a presente contratação. A utilização da média aritmética simples como critério de estimativa visa assegurar a economicidade, permitindo ampla competitividade entre fornecedores e evitando a adoção de valores superiores aos praticados no mercado.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, a empresa Brakey apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, no montante de R\$ 1.419,16 (mil quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos), para o fornecimento de 01 (um) trocador de fraldas, incluindo frete. O valor ofertado encontra-se abaixo do preço médio apurado, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas e garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, a escolha da empresa Brakey justifica-se pelo menor preço apresentado, aliado ao atendimento das condições e requisitos exigidos para a contratação.

VIII - DA DELIBERAÇÃO

Diante da justificativa apresentada, da realização da pesquisa de mercado, da escolha do fornecedor com a proposta mais vantajosa e da verificação da documentação exigida, delibera-se pela contratação direta da empresa BRAKEY COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será formalizada sob o regime de empreitada por preço global, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a economicidade, a eficiência e a legalidade do procedimento, em observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Vitória/ES, 15 de agosto de 2025

Elainne Maretto
Gerência Administrativa e Financeira

IX - DA RATIFICAÇÃO

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Thiago Pereira Machado
Presidente do CRP 16-ES